

001-0454/93

25

Recebido 29.10



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001045493 DE 1993

29.10

NATUREZA : PL

01-0454/93-4 DE 15/06/93

PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO SALIM MALUF

OFICIO ATL : 226 / 93

EMENTA :

APROVA TRACADO DE FAIXA DE TERRENO EM SUBSTITUIÇÃO PARCIAL
ESTABELECIDO PELA LEI. 7.384, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1969,
DISTRITO DA CASA VERDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AO
NO

INDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 09:43:20

00000011159-79



ARQUIVADO EM 8/8/94

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica I
CHEFE DA SEÇÃO



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	01	ou proc.
n.º	0454	do 1993
<i>[Signature]</i>		

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 14 de junho de 1993

Ofício A. J. L. n.º

226 /93

processo no. 05-015.041-89*60

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
em 14 / 06 / 93
às 17:30 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova traçado de faixa de terreno em substituição parcial ao estabelecido pela Lei no. 7.384, de 14 de novembro de 1969, no distrito da Casa Verde, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

[Signature]
PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta no. 26.628-F-541, cópias xerográficas de fls. 20, 21, 29, 33, 34, 35, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 60, 61 e 62 do processo no. 05-015.041-89*60 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio

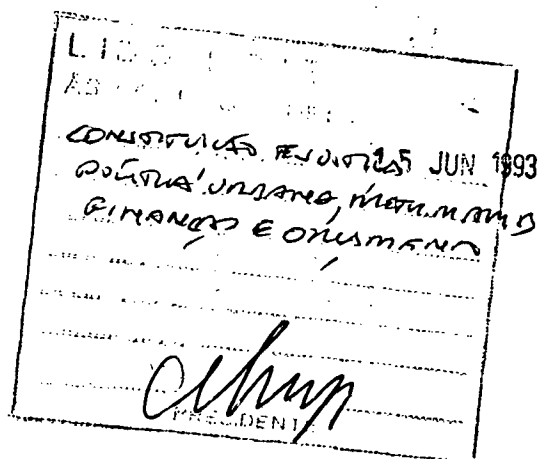
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

VLSS/rmn



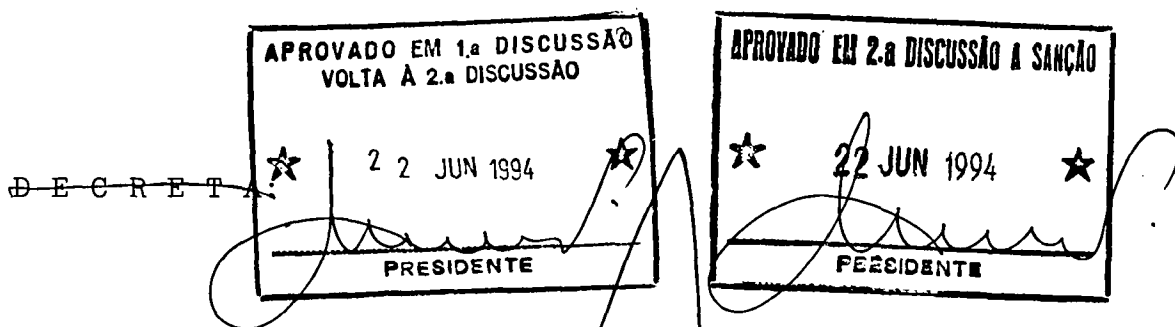
PROJETO DE LEI

Folha n.º	02	de proc.
n.º	0454	do 1993



Aprova traçado de faixa de terreno em substituição parcial ao estabelecido pela Lei no. 7.384, de 14 de novembro de 1969, no distrito da Casa Verde, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo *decreta*:



Art. 1o. - De acordo com a planta anexa no. 26.628-F-541, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO



Folha n.º 03 de proc.
n.º 0954 do 19.93
[Assinatura]

2

à constituição de áreas gravadas de servidão "non aedificandi", desde a Rua Carlos Belmiro Correa até a Rua João Piza, no distrito da Casa Verde, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 44,00 metros, em substituição ao estabelecido para o mesmo trecho pela Lei no. 7.384, de 14 de novembro de 1969.

Art. 2o. - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para a abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações nele erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3o. - Fica revogado, no trecho referido no artigo 1o. desta lei, o traçado de faixa de terreno aprovado pela Lei no. 7.384, de 14 de novembro de 1969.

Art. 4o. - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 5o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VLSS/rmn



Folha n.º	06	de proc.
n.º	04541	do 19.93
<i>[Signature]</i>		

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

O presente projeto de lei objetiva aprovar modificação parcial dos traçados de faixas de terreno aprovados pela Lei no. 7.384, de 14 de novembro de 1969, no trecho compreendido entre a Rua Carlos Belmiro Correa e a Rua João Piza, no distrito da Casa Verde, na AR-FÓ.

O citado diploma legal aprovou traçados de faixas de terreno entre as Ruas Santa Eudóxia e João Piza, e entre esta última via e a Rua Carlos Belmiro Correa, com extensões aproximadas de 30,00 e 44,00 metros, respectivamente.

Ocorre que, conforme estudos procedidos pelos órgãos técnicos da Prefeitura, há necessidade de adequar-se o traçado da faixa de terreno entre a Rua Carlos Belmiro Correa e Rua João Piza à galeria de águas pluviais já existentes, conforme assinalado na planta no. 26.628-F-541, integrante da propositura.

O traçado da faixa de terreno entre as Ruas Santa Eudóxia e João Piza, entretanto, permanecerá inalterado, posto que se revela adequado às finalidades



Folha n.º	07	de proc.
n.º	04541	do 1993
<i>[Signature]</i>		

2

propostas.

O artigo 2o. do projeto, por sua vez, prevê as necessárias restrições, caso seja o traçado de terreno destinado à abertura de viela sanitária, sobre acessos e aberturas para as construções, reconstruções ou reformas que se fizerem nos lotes lindeiros.

Complementarmente, e por necessário, é proposta, no artigo 3o., a revogação do traçado aprovado pela Lei no. 7.384/69, para o trecho objetivado pela presente medida.

Com essas finalidades, é o presente projeto de lei submetido ao elevado critério dessa Egrégia Câmara Municipal.

Por derradeiro, é de se esclarecer que o projeto, ora reencaminhado, trata de matéria já apresentada a essa Casa, através de mensagem anterior (P.L. no. 379/91), retirada da tramitação para reexame pelos órgãos técnicos competentes.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

VLSS/rmn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 20-

d o Processo n.º 05-015.041-89*60

em 06 / 03 / 91

(a)

MERY M. AOKI

Folha n.º	08	de proc.	Ent. de Setor
n.º	0454	de 19	93

Informação n.º 158/91/Proj.31

Processo n.º 05-015.041-89*60

Interessado : Memorando n.º 79/89/Proj.3

Local : Rua Carlos Belmiro Correa e Rua João Piza.

Assunto : Modificação de traçado de faixa de terreno a
provado pela Lei n.º 7.384/69.

P R O J

Srª Superintendente

Com o projeto de modificação de traçado de faixa de terreno aprovado pela Lei n.º 7.384/69, elabora do por Proj.31 e encaminhado à aprovação através do Ofício n.º 16/91/Proj.3.

06 / 03 / 91

RENATO SATRIANO

Chefe de Seção Técnica-Proj.31

Agrupamento de Ruas e Avenidas

REGINA FÁTIMA DE MATOS FERNANDES

Diretora de Divisão Técnica - Proj.3

Divisão de Projetos de Vias

RS/.mma.

PROJ-0011

18 / 03 / 91

22.50.011-1

S.V.P.-G.-A.T.

21 / 03 / 91

Vera Lúcia Santos de Souza

Auxiliar A: T: L.

22.10.003-2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

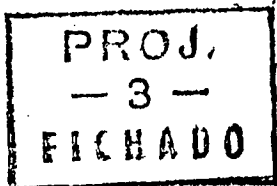
DIVISÃO DE PROJETOS DE VIAS - PROJ.3
C.E.: 22.50.430.2 Fone: 259-5898

Folha n.º 09 de proc.
n.º 94541 do 1993

Ofício Nº 16/91/Proj.3

São Paulo, 06 de FOLHA N.º Marco 21 DO 8896.91.

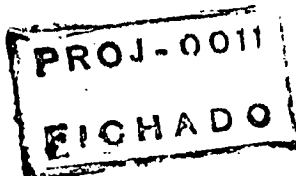
N.º 05-015.041-89460
Ass.: *Alcay*
THAYS PEREIRA



Interessado: Divisão de Projetos de Vias.

Local : Rua Carlos Belmiro Correa e Rua João Piza.

Assunto : Modificação de traçado de faixa de terreno aprovado pela Lei nº 7.384/69.



P R O J

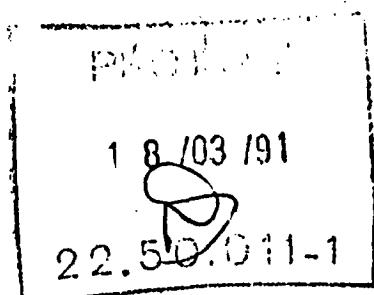
Srª Superintendente

Atendendo a determinação do Sr. Secretário de Vias Públicas à folha nº 02 do Processo nº 05-015.041-89*60, estamos encaminhando a V.Sª os elementos referentes ao projeto de modificação parcial dos alinhamentos aprovados pela Lei nº 7.384/69, destinado à abertura de faixa sanitária desde a Rua Carlos Belmiro Correa até a Rua João Piza no 23º Subdistrito - Casa Verde.

Anexamos ao presente, 04 (quatro) cópias heliográficas do projeto, planta nº 26.628-F-541 de PROJ-004, bem como a respectiva Minuta de Lei e Exposição de Motivos.

O Processo nº 05-015.041-89*60 que tratou do assunto, está sendo encaminhado a V.Sª nesta data.

Atenciosamente,



LMF/.mma.

Regina Fátima de Matos Fernandes
REGINA FÁTIMA DE MATOS FERNANDES
Diretora de Divisão Técnica - Proj.3
Divisão de Projetos de Vias

Vera Lucia Santos de Souza
Assessora A: T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 10 de proe.
n.º 04521 de 1993
Cebalgar

Folha de Informação n.º - 09 -

d. o Ofício n.º 16/91/PROJ.-3 em 19 / 03 / 91 (n)

Inf: 715/91

Ref: Ofício nº 16/91/PROJ.-3

Loc: Rua Carlos Belmiro Correa - Casa Verde

Ass: Modificação da Lei nº 7.384/69

FOLHA N.º 29 DO PROJ.
N.º 05-015.041-89*60
ASS: Thais Nardi
THAIS NARDI
Enc. de Soler - Substa
Proj. 8001

S. V. P.

Sr. Secretário

Em atendimento ao determinado por V. Excia. a fls. 02 do Processo nº 05-015.041-89*60 foram elaborados os elementos necessários ao encaminhamento do projeto de faixa de terreno entre as Ruas Carlos Belmiro Correa e João Piza, conforme plantas de fls. 02/05, minuta de lei e fls. 06/07 e exposição de motivos de fls. 08.

Esta Superintendência considera o referido / projeto em condições de ser encaminhado a apreciação e deliberação da Exma. Sra. Prefeita, assunto que V. Excia. melhor poderá decidir.

Acompanhado do Proc. nº 05-015.041-89*60.

19/ Março /1991

S V P - G
21 MAR 1991

Thais Nardi
THAIS DE NARDI

Superintendente de Projetos Viários

JRKF/cma

Ns
Cera - Octa Santos de Souza
Assessoria A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 33 de proc. n.º 0454 do 1º 53

Folha de informação nº 33

d. o processo nº 05-015.041-89*60

em 21 / 06 / 91

(a) Thays Pedrosa
Enc. de Setor - Subst.
Proj. 3001

Informação nº. 140/91
Processo nº. 05-015.041-89*60
Referente nº. Memº 70/89/Proj.3
Local : Rua Carlos Belmiro Correa
Assunto : Modificação de traçado

P R O J

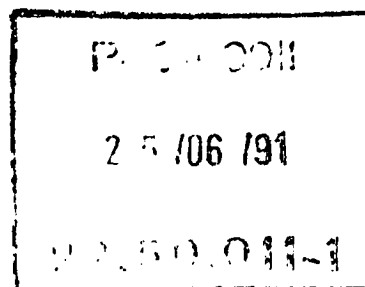
Sr. Superintendente

Atendendo a determinação do Sr. Secretário de Vias Públicas à folha nº 02, estamos encaminhando os elementos referentes ao projeto de modificação parcial dos alinhamentos aprovados pela Lei 7384/69, destinado à abertura de faixa sanitária desde a Rua Carlos Belmira Correa até a Rua João Piza.

21 / junho / 91

Regina Fátima de Matos Fernandes
REGINA FÁTIMA DE MATOS FERNANDES
Diretora de Divisão Técnica - Proj.3

RFMF/rm



PROJ - G
Procurador Assistente

Tarc

monseguimento

25/06/91

JOSE ROBERTO KOPENHAGEN FELT
Regulador - Proj.

Osvaldo Soares de Souza

Assessoria A: T: L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	12	de pros.
n.º	0454	do 1993
<i>Assessoria</i>		

Folha de informação n.º

34

do processo n.º

05-015.041-89+60

em

15

07

91

(a)

CARLOS PESSOA DE BRITO
Proj.

Inf.: 1770/91

Ref.: Processo nº 05-015.041-89+60

Ass.: Modificação de traçado

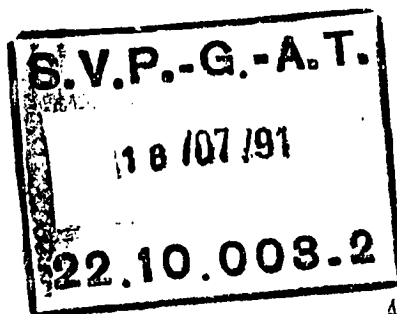
Loc.: Rua Carlos Belmiro Correia

S.V.P. - G

Sr. Secretário

Em atendimento ao determinado pelo Exmo Sr. Secretário de Vias Públicas, as fls. 02, foram elaborados os elementos necessários ao encaminhamento do Projeto de Modificação Parcial dos alinhamentos aprovados pela lei nº 7384/69, destinado à abertura de faixa sanitária desde a Rua Carlos Belmiro Correia até a Rua João Piza, conforme minuta de lei de fls. 26 e Exposição de Motivos de fls. 28, além da cópia do texto legal e da planta aprovada pela lei nº 7334/69.

Esta Superintendência considera o referido projeto em condições de ser encaminhado à apreciação e deliberação da Exma.Sra. Prefeita, assunto que V.Excia. melhor / poderá decidir.



15/07/91

ARQTO MARIO YOSHINAGA
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

ALPT/av

Ns
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora A: T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	33	de proc.
n.º	0454	do 1993

Folha de Informação n.º

do proc. n.º 05-015.041-89*60 em 22/07/91 (a)

OSVALDO ROQUE DOS SANTOS
Oficial de Administração Geral e P
SVP/G

Ref.: Processo nº 05-015.041-89*60.

Local: Rua Carlos Belmiro Correa e João Piza.

Ass.: Alteração de traçado da faixa sanitária aprovada pela
Lei 7.384/69 no trecho supra.

INF. 574/AT

SENHORA PREFEITA:

Visa o presente processo a aprovação de projeto de lei alterando o traçado da faixa sanitária aprovada pela Lei 7.384/69, no trecho situado entre as Ruas Carlos Belmiro Correa e João Piza no 23º Subdistrito - Casa Verde, com largura de 4,00 m e extensão aproximada de 44,00 m.

O objetivo dessa medida é a adequação do traçado à galeria de águas pluviais existente, executada fora da faixa sanitária a provada por lei.

As plantas referentes ao projeto, nº 26.628 - class. F-541 em 4 vias encontram-se a fls. 22 a 25, a minuta do projeto de lei a fls. 26/27 e a exposição de motivos a fl. 28.

Esta Secretaria manifesta-se de acordo com a propositura de PROJ, e a submete à elevada consideração de V.Exa. Em seguida, o processo estará em condições de ser enviado a S.G.M. - A.T.L. para a elaboração da correspondente mensagem à E. Câmara Municipal.

SGM - ASSESSORIA TÉCNICA
Entrada: 290791
Data: 30.07.91 22/07/91

BMAW/JLCC/mrc.-

11-10

Vera Lúcia Santos de Souza
Assessoria A. T. L.
22.07.91

DELMAR MATTES

Secretário de Vias Públicas



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de JANU de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 04/93

Senhor Presidente

Folha n.º	45	do Proc.
n.º	05.015.091.89	66

Heliano [assinatura]

Foram encaminhados pelo Executivo, para deliberação dessa Egrégia Câmara, no decorrer da legislatura que se encerrou em 31 de dezembro passado, projetos de lei versando sobre diversas matérias, os quais não mereceram, até a presente data, a necessária aprovação dos ilustres membros dessa Casa de Leis.

Sobrevindo esta Administração, tais proposituras deverão ser objeto de reexame pelos órgãos municipais competentes, para posterior reencaminhamento, à deliberação legislativa, das que forem consideradas de real interesse para a Cidade e para os munícipes.

Em decorrência, com o propósito de alcançar tal finalidade, solicito a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos Anexos I a IV, integrantes deste, por mim rubricados.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

^{NS}
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora A. T. L.
PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

SPF/rmn



Folha n.º 15 de proc.
n.º 0454 do 1993

Folha n.º 96 do Proc.
n.º 05 015 0401-89 e 60

-3-

P.L. Nº

EMENTA

17. 359/91 Autoriza o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM a conceder desconto para liquidação antecipada de dívidas de financiamentos imobiliários, e dá outras providências.
18. 371/91 Autoriza o Executivo a alterar a denominação da Rua dos Espigueiros, situada no 26º subdistrito - Vila Prudente, e dá outras providências.
19. 379/91 Aprova traçado de faixa de terreno em substituição parcial ao estabelecido pela Lei nº 7.384, de 14 de novembro de 1969, no 23º subdistrito - Casa Verde, e dá outras providências.
20. 380/91 Aprova traçado de faixas de terreno no trecho compreendido entre a Rua Pastor Rubens Lopes e Rua Arquiteto Felipe Joaquim Junior, no 29º subdistrito - Santo Amaro, e dá outras providências.
21. 391/91 Revoga o Ato nº 639, de 28 de junho de 1934, que aprovou planos de nivelamento e de alinhamento para a Rua Adma Jafet, no 34º subdistrito - Cerqueira Cesar, e dá outras providências.
22. 392/91 Dispõe sobre transformação de cargos que especifica, e dá outras providências.
23. 393/91 Aprova traçado de faixa de terreno no 21º subdistrito - Saúde, e dá outras providências.
24. 394/91 Dispõe sobre promoção por morte ou invalidez permanente de integrante da Guarda Civil Metropolitana, decorrentes do estrito exercício das funções institucionais da corporação, e dá outras providências.

Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora A: T: L.



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 02 de março de 1993.

Folha n.º	16	de proc.
n.º	02454	do 19.93

DT7-LEG3
OFICIO N.300026/93

Folha n.º	47	do Proc.
n.º	05095	641-84-60

William Kaurich

Senhor Prefeito.

Comunico a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos Projetos de Lei citados em relação anexa, de autoria do Executivo, de acordo com a solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93, de 13 de janeiro do corrente.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Antonio Salim Maluf
ANTONIO SALIM MALUF
Presidente

Anexo: Anexos I a IV.

A Sua Excelência a Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.

Lucia Santos de Souza
Lucia Santos de Souza
Assessora A: T: L.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 27 de proc. n.º 205.015.009 do 1993
Ilustre Sr. Prefeito Municipal
Ilustre Sr. Presidente da Câmara Municipal

ções, no que se refere ao controle da poluição sonora do Município de São Paulo, e dá outras providências.

311/91

Dispõe sobre a concessão da licença ao servidor público municipal, no caso de morte da esposa ou companheira parturiente, com a sobrevida da criança, e dá outras providências.

335/91

Autoriza o Executivo a alterar a denominação de trecho de logradouro público situado no 41º subdistrito - Cangaíba.

337/91

Cria área de especial interesse ambiental, disciplina o uso do seu solo, e dá outras providências.

357/91

Autoriza remissão de dívida da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências.

358/91

Reclassifica os cargos de Auxiliar de Biblioteca, e dá outras providências.

359/91

Autoriza o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM a conceder desconto para liquidação antecipada de dívidas de financiamentos imobiliários, e dá outras providências.

371/91

Autoriza o Executivo a alterar a denominação da Rua dos Espigueiros, situada no 26º subdistrito - Vila Prudente, e dá outras providências.

379/91

Aprova traçado de faixa de terreno em substituição parcial ao estabelecido pela Lei 7.384, de 14 de novembro de 1969, no 23º subdistrito - Casa Verde, e dá outras providências.

520/91

Altera e revoga dispositivos que especifica, da Lei nº 10.328, de 3 de junho de 1987.

Ns
Dora Rúcia Santos de Souza
Assessora A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	59	de pros.
m.º	04541	do 1º
[Handwritten signature]		

Folha de informação nº -50-

d.o. processo nº 05-015.041-89*60 em 23/03/93

Chais Prado [Handwritten signature] (a) [Handwritten signature]
Secretaria de Vias Públicas - G

Int: Divisão de projetos de Vias - Proj 3

Ass: Revogação de faixa sanitária entre as ruas Carlos Belmiro
Correia e João Piza.

SVP-G AT

Sr. Chefe da Assessoria Técnica

Para exame e manifestação.

23/03/93

[Handwritten signature]
NEWTON BASTOS

Chefe de Gabinete - SVP

MTFC/rlm

Ns [Handwritten signature]
Uera Lúcia Santos de Souza
Assessoria A: T: L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	20	de proc.
n.º	02454	de 1993
Assinatura	<i>[Signature]</i>	

Folha de informação nº

d. o Processo nº 05-015.041-89*60

em

05.05.93

(a) *[Signature]*

THAYS PEDROSO
Encarregada de Setor II
PROJ - 3001

Informação nº 161/93-Proj.31

Processo nº 05-015.041-89*60

Interessado : Mem. 70/89-Proj.3

Local : R. Carlos Belmiro Correia

Assunto : Revogação parcial dos alinhamentos aprovados pela Lei nº 7384/69

P R O J

Sr. Superintendente

Trata o presente dos estudos referentes à modificação parcial dos alinhamentos aprovados pela Lei nº 7.384/69, no trecho situado entre as ruas Carlos Belmiro Correa e João Piza, sendo que para o trecho compreendido entre as ruas João Piza e Santa Eudóxia permanecem os alinhamentos aprovados pela supra citada lei, conforme planta anexada às fls.56.

O objetivo dessa medida é a adequação do traçado à galeria de águas pluviais existente, executada fora da faixa sanitária aprovada por lei.

Desse modo, entendemos oportuno o encaminhamento do referido projeto de lei, uma vez que além de regularizar a situação no local, preservará a galeria já implantada.

Face o exposto, estando V.Sa. de acordo, o presente poderá ter seu encaminhamento normal, visto que já anexamos ao presente 04 (quatro) cópias do projeto, planta F-541 nº 26.628, a respectiva Minuta de Lei e Exposição de Motivos.

04 / 05 / 93

[Signature]
CLEMENTINA M. PASQUALE CORTESE

Chefe de Seção Técnica - Proj.31

[Signature]
LIGIA MARIA FERLINI

Arquiteta - Proj.31

[Signature]
ROBERTO HENRIQUE FASANO

Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

LMF/.tp.

[Signature]
Oera Lucia Santos de Souza

Assessoria A: T. L.



Folha n.º	21	de pros.
n.º	04541	do 19. 93

alexandre

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º 61-

do processo n.º 05-015.041-89*60 em 06 / 05 / 93 (a) *av.*

ALEXANDRE VICARIO
Aux. de Gabinete - PRUJ, 001

Informação n.º : 1007/93
Referência : Processo n.º 05-015.041-89*60
Assunto : Reformulação da lei n.º 7384/69
Local : Rua Carlos Belmiro Correia

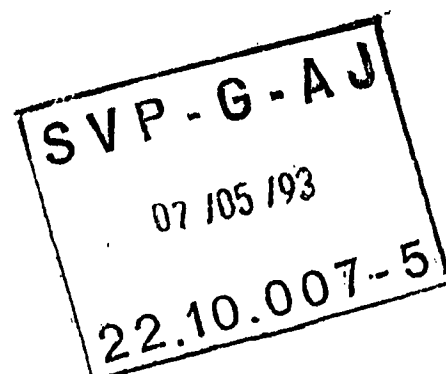
S.V.P. - G
Sr. Chefe de Assessoria Técnica

Reexaminando a matéria concluímos haver interesse no prosseguimento do presente projeto de lei modificativo da lei n.º 7384/69, visto que o objetivo do proposto é a adequação do traçado de faixa sanitária à galeria pluvial que foi executada fora da faixa aprovada pela lei n.º 7384/69, e a regularização dos imóveis lindeiros à mesma.

06 / MAIO / 93

[Signature]
EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

Viv
JRKF/av



N 5
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessoria A: T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	22	de proc.
n.º	04541	do 19.93
<i>[Signature]</i>		

Folha de informação n.º 62

do Processo n.º 05-015-041-89*60

em 24.05.93 (a) *[Signature]*

CARTELA DE APROVAÇÃO
Ofício de Ação Geral - 1
SAPG

Ref.: Processo nº 05-015.041-89*60.

Loc.: Rua Carlos Belmiro Correia.

Ass.: Alteração de traçado da faixa sanitária aprovada pela
Lei nº 7.384/69.

INF. 877/AT/93

SENHOR PREFEITO:

À luz da manifestação favorável da Superintendência de Projetos Viários desta Pasta, adotamos e reencaminhamos à apreciação de V.Exa. o projeto de lei de alteração de traçado da faixa sanitária aprovada pela Lei 7.384/69, encaminhado à aprovação da E. Câmara Municipal pela anterior Administração e integrante do rol de projetos retirados pela determinação contida no Ofício ATL nº 04/93.

11/05/93

[Signature]
REYNALDO ENYGDIO DE BARROS
Secretário de Vias Públicas

[Signature]
Vera Rúcia Santos de Souza
Assessora A: T: L:

[Signature]
BMAW/mrc.-

SGM - Assessoria Técnica
Entrada : 2608 93
Saida : 2705 93

Folha n.º 23 de proc.
n.º 04521 do 19 93
de Souza

LEI N.º 7.384, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1969

Aprova traçados de faixa de terreno no 23.º subdistrito — Casa Verde, e dá outras providências.

Paulo Salim Maluf, Prefeito do Município de São Paulo, de acôrdo com o disposto no artigo 20 da Lei Estadual n.º 9.842, de 19 de setembro de 1967, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — De acôrdo com a planta anexa n.º 24.177-F-541, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, ficam aprovados traçados de faixas de terreno entre as ruas Santa Eudóxia e João Piza e entre esta última via e a Rua Carlos Belmiro Corrêa, com 4,00 metros de largura e extensões aproximadas e respectivas de 30,00 e 44,00 metros, destinadas à abertura de vielas sanitárias ou a constituírem áreas gravadas de servidão "non aedificandi", no 23.º subdistrito — Casa Verde.

Art. 2.º — Caso as faixas de terreno a que se refere o artigo anterior sejam utilizadas para abertura de vielas sanitárias, as construções, reconstruções ou reformas que se fizerem no lote lindelros ficarão sujeitas ao recuo mínimo de 1,60 metros em relação aos alinhamentos das vielas, e não poderão ter para elas qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação ou de instituição de servidão, nos termos do Decreto-lei federal n.º 3.365, de 11 de junho de 1941, ficando o Executivo, outrossim, autorizado a recebê-los em doação.

Art. 4.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 14 de novembro de 1969, 416.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Paulo Salim Maluf — Fernando Ribeiro do Val, respondendo pelo expediente da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos — O Secretário das Finanças, Fernando Ribeiro do Val — O Secretário de Obras, Sérgio Roberto Ugolini.

Publicada na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 14 de novembro de 1969. — O Diretor, Alberto Nicolau.

Ns.
Oera Lúcia Santos de Souza
Assessoria A: T: L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

24

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

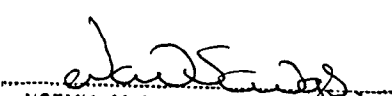
do processo nº..... 0454 de 19 93 15 06 , 93(a).....

Ào

Senhor Assessor Chefe,

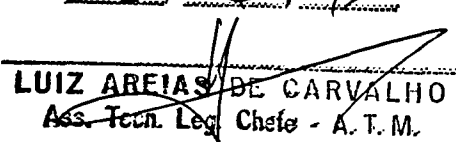
Sobre o assunto, consta a Lei 7.384/69.

S.P., 21/06/93


NOEMIA MARIA DA SILVA MARQUES
Assist. Chefe Técnica

À Com. de Const. e Justiça

23/06/93


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/6 às 14 hs.

Às Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 23 de junho de 1993

Procurador

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 25

Em 9 / 8 / 93

(a) el



Câmara

FARECEP
0849/93

Municipal de São Paulo

Proj. n.º	25	de proc.
n.º	454	de 1993

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 454/93.

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Executivo, que visa aprovar traçado de faixa de terreno, em substituição parcial ao estabelecido pelo Lei nº 7.384, de 14 de novembro de 1969, no distrito da Casa Verde, entre as ruas Carlos Belmiro Correa e João Piza, de acordo com a planta anexa, nº 26.628-F-541, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

A propositura dispõe também que os imóveis atingidos pelo traçado aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

O projeto de lei encontra-se amparado pelos arts. 69, inciso I, e 111, todos da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/08/93

The block contains several handwritten signatures and stamps. At the top left, there is a signature that appears to be 'I-A' inside an oval. Below it, there is a large, stylized signature. To the right of this, there is a signature that looks like 'R. M. C.'. Further right, there is a signature that looks like 'P. M. C.'. Below these, there are more signatures, including one that looks like 'J. M. C.' and another that looks like 'P. M. C.'. There is also a stamp that says 'RECEBIDO'.

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 11 / 08 / 19 93
pagina 36 coluna 2a
conferido: /s/

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 11 / 08 / 93

/s/

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana..

Em 12/08/93 às 12:00 hs.

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR

Fuozza Lepor

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

11.7.08.153
PRESIDENTE



Câmara Municipal de

Folha n.º 26	do proc.
N.º 154	de 1987
Funcionário	

Senhor Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito de V.Exa a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 30/08/97

Tereza Lajolo

Ver. Tereza Lajolo

Relator

Deferido

Zulaia Cobra Ribeiro

Ver. Zulaia Cobra Ribeiro

Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 27 do proc.
N.º 459 de 1993
O funcionário

PARECER
1263/93

PARECER Nº _____/93 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
454/93.

De autoria do Executivo, o presente Projeto de Lei aprova traçado de faixa de terreno em substituição parcial ao estabelecido pela Lei nº 7.384, de 14 de novembro de 1969, no distrito da Casa Verde.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade, como consta em seu Parecer nº 849/93, às fls. 25.

O presente Projeto visa adequar o traçado de faixa de terreno entre a Rua Carlos Belmiro Corrêa e a Rua João Piza à galeria de águas pluviais já existente, permanecendo inalterado o traçado da faixa de terreno entre as ruas Santa Eudóxia e João Piza.

Pelo acima exposto, favorável é o nosso Parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em, 08/9/93.

- Presidente

- Relator

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 17 / Set / 19 93
 página 43 coluna 1ª
 conferido: 1

A Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 20 / 09 / 93

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
 Secretário

Recebido na Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 20/9/93 às 19:00 h.

MARGARETE HUNES SILVA
 Secretária

so nobre Vereador
 para relatar

Flávio Foub

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

20/09/93
[Assinatura]
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUE(M) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 39/69/93 e 10/11/93
 a ()



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1388/93

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 454/93

Folha nº	28	de 28
n.º	454	de 1993

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Executivo, aprovar traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à constituição de áreas gravadas de servidão "non aedificandi", desde a Rua Carlos Belmiro Correa até a Rua João Piza, no distrito da Casa Verde, com largura de 4 metros e extensão aproximada de 44 metros, em substituição ao estabelecido para o mesmo trecho pela Lei nº 7.384, de 14 de novembro de 1969.

Segundo a justificativa, estudos procedidos pelos órgãos técnicos da Prefeitura concluíram pela necessidade de adequação do traçado da faixa de terreno entre a Rua Carlos Belmiro Correa e a Rua João Piza à galeria de águas pluviais já existentes.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Favorável, pois, resulta este parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28 de setembro de 1993.

Presidente - *[Signature]*

Relator - *[Signature]*

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30 / 09 / 93 pág. 52
coluna 1ª conferido: 10

À A.T.M.
Em 30 / 09 / 93

MARGARETE LUNES SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO PL N° 454/93"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

118º SESSÃO ☐ ORDINÁRIA
☒ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 22 DE junho DE 19 94

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGO	X			29	ITALO CARDOSO	X		
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOOJI HATO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ INDIO F. NASCIMENTO	X		
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENTOR	X		
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARTINS	X			34	LÍDIA CORREA	X		
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEROP	X			35	MANOEL SALA	X		
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS CINTRA			
9	ARNALDO DE ABREU MADERA	X			37	MARCOS MENDONÇA			
10	Sergio Rosa				38	MARIO DIAS	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	X		
12	Alberto Hiar	X			40	MAURÍCIO FARIA	X		
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	CHICO WHITAKER	X			43	NELO RODOLFO	X		
16	COSME LOPES	X			44	ODILON GUEDES	X		
17	Edson Simões	X			45	OSVALDO GIANNOTTI	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCHES	X		
19	DEVANIR RIBEIRO	X			47	PAULO KOBAYASHI	X		
20	EDER JOFRE	X			48	ROBERTO TRÍPOLI LICENÇA			
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	José Eduardo M. Cardoso			
22	EMÍLIO MENEGHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	FARIA LIMA	X			51	VICENTE VISCOME	X		
24	GILBERTO KASSAB	X			52	VITAL NOLASCO	X		
25	GILBERTO NASCIMENTO	X			53	WADIH MUTRAN	X		
26	GUILHERME GIANETTI	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HANNA GHARIB	X			55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO	X		
28	HENRIQUE PACHECO	X							

Votaram "SIM": 50 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": _____ Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: _____ Srs Vereadores

VISTO

11 SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO P.L. Nº 4154/93."

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR:

113ª SESSÃO ☐ ORDINÁRIA
☒ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 22 DE Junho DE 1959

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGO	X			29	ITALO CARDOSO	X		
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOOJI HATO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ INDIO F. NASCIMENTO	X		
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENTOR	X		
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARTINS	X			34	LÍDIA CORREA	X		
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO P	X			35	MANOEL SALA	X		
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS CINTRA			
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA	X			37	MARCOS MENDONÇA			
10	Sergio Rosa				38	MARIO DIAS	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	X		
12	Alberto Hiar	X			40	MAURÍCIO FARIA	X		
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	CHICO WHITAKER	X			43	NELO RODOLFO	X		
16	COSME LOPES	X			44	ODILON GUEDES	X		
17	Edson Simões	X			45	OSVALDO GIANNOTTI	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCHES	X		
19	DEVANIR RIBEIRO	X			47	PAULO KOBAYASHI	X		
20	EDER JOFRE	X			48	ROBERTO TRÍPOLI LICENÇA			
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	José Eduardo M. Cardoso			
22	EMÍLIO MENEGHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	FARIA LIMA	X			51	VICENTE VISCOMI	X		
24	GILBERTO KASSAB	X			52	VITAL NOLASCO	X		
25	GILBERTO NASCIMENTO	X			53	WADIH MUTRAN	X		
26	GUILHERME GIANETTI	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HANNA GHARIB	X			55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO	X		
28	HENRIQUE PACHECO	X							

Votaram "SIM" : 50 **Srs Vereadores**

Votaram "NÃO": _____ Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: _____ Srs Vereadores

VISTO:

(C) 1951



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

31

do processo nº

454

de 19

93

22

6

, 34

(a)

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente Projeto foi aprovado em 2a. discussão, na 119a. Sessão Extraordinária de 2216154, estando em condições de ser remetido à sanção.

2216154

LUIZ AREL
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG.3
Em 19/07/1994
No 16,32 horas

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica e uma via da planta nº 26.628-F-541; preparar Carta de Lei e Registro.

23/06/34

Angela
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

27/06/34

Paulo M. A. de Paula
PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

SEGUE *um*, juntado *5*, nesta data
documento *5* e papel de informação
rubricado *5* sob folha *5* n.º *5* 32-38
Em *09/09/34*



32
454 193
Câmara Municipal de São Paulo

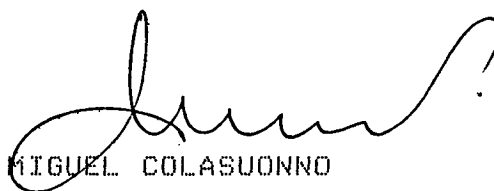
São Paulo, 29 de junho de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300273/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 22 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 454/93 de autoria desse Executivo - aprovando traçado de faixa de terreno em substituição parcial ao estabelecido pela Lei nº 7.384, de 14 de novembro de 1969, no distrito da Casa Verde, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



MIGUEL COLASUONNO

Presidente

Anexo: uma via da planta nº 26.628-F-541.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap



Câmara Municipal de São Paulo

DT7-LEG3

OFICIO N.300273/94

Folha nº	33	do proc
	494	de 13 99

6

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 22 DE JUNHO DE 1994. Cópia extraída de fls. nºs 2/3 do Processo nº 001045493. (PROJETO DE LEI Nº 454/93). Aprova traçado de faixa de terreno em substituição parcial ao estabelecido pela Lei nº 7.384, de 14 de novembro de 1969, no distrito da Casa Verde, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.628-F-541, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno destinado à abertura de viela sanitária ou à constituição de áreas gravadas de servidão "non aedificandi", desde a Rua Carlos Belmiro Correa até a Rua João Fiza, no distrito da Casa Verde, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 44,00 metros, em substituição ao estabelecido para o mesmo trecho pela Lei nº 7.384, de 14 de novembro de 1969. Art. 2º - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para a abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações nele erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura. Art. 3º - Fica revogado, no trecho referido no artigo 1º desta



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.	34	do proc.
	494	de 1994

lei, o traçado de faixa de terreno aprovado pela Lei nº 7.384, de 14 de novembro de 1969. Art. 4º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública. Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí

a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, **MARCOS ANTONIO LEONIDAS**
Assistente de Chefia Técnica Assistente de Chefia Técnica

padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 23 de junho de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI**
Chefe de Seção Técnica Visto, **LEILA XAVIER MACHADO**
Diretora Diretora Téc. de Departamento

do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -

aa) Miguel Colasuonno; Jooji Hato; Mario Noda; Guilherme Giannetti; Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	39	de proc.
nº	454	1953

B

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Aprova traçado de faixa de terreno em substituição parcial ao estabelecido pela Lei nº 7.384, de 14 de novembro de 1969, no distrito da Casa Verde, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 22 de junho de 1994, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.628-F-541, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno destinado à abertura de viela sanitária ou à constituição de áreas gravadas de servidão "non aedificandi", desde a Rua Carlos Belmiro Correa até a Rua João Piza, no distrito da Casa Verde, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 44,00 metros, em substituição ao estabelecido para o mesmo trecho pela Lei nº 7.384, de 14 de novembro de 1969.

Art. 2º - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para a abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações nele erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.



CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO PAULO

São Paulo, 29 de

junho

de 1994

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300273 de
29.06.94, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 454/93 de autoria desse Executivo.

ANEXO: planta nº 26\628-F-541.

30/6/94

Elaine Rodrigues Queiroz

S.G.M. - A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

37. 88.

Papel para Informação, rubricado como folha nº 38

do processo nº 954 de 1993, 05/08/1994 (a)

LEI Nº 11.595, DE 8 DE JULHO DE 1994

454

Aprova traçado de faixa de terreno em substituição parcial ao estabelecido pela Lei nº 7.384, de 14 de novembro de 1969, no distrito da Casa Verde, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de junho de 1994, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.628-P-541, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno destinado à abertura de viela sanitária ou à constituição de áreas gravadas de servidão "non aedificandi", desde a Rua Carlos Belmiro Correa até a Rua João Piza, no distrito da Casa Verde, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 44,00 metros, em substituição ao estabelecido para o mesmo trecho pela Lei nº 7.384, de 14 de novembro de 1969.

Art. 2º - Se a faixa de terreno, a que se refere o artigo anterior, for utilizada para a abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º - Fica revogado, no trecho referido no artigo 1º desta lei, o traçado de faixa de terreno aprovado pela Lei nº 7.384, de 14 de novembro de 1969.

Art. 4º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de julho de 1994, 4419 da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSON ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
REYNALDO EMYGIDIO DE BARROS, Secretário de Vias Públicas
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de julho de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 09/07/1994

pagina 5ª coluna 1ª

Conferido: [Assinatura]

Ao.DT.94.

Para arquivar.

08/08/94

Angela
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I)

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 37 fls.

Arquivo em 08.08.94

O Func.º *[assinatura]*
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica I

Obs.: Descontando
da fl. n.º 04
[assinatura]
Moacir Molina
Auxiliar de Secretaria I

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	36	do proc.	
	494	de	973

Art. 3º - Fica revogado, no trecho referido no artigo 1º desta lei, o traçado de faixa de terreno aprovado pela Lei nº 7.384, de 14 de novembro de 1969.

Art. 4º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de junho de 1994.

O Presidente,

pmap